

das unidades de crédito ou módulos do curso e o resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — O aluno mestrando considera-se aprovado numa determinada unidade de crédito cuja média das classificações nas provas, mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação da parte escolar do curso será a média aritmética de todas as unidades de crédito do curso.

4 — O não aproveitamento de duas avaliações consecutivas das unidades de crédito da parte curricular do mestrado implica a impossibilidade de prosseguir o mesmo.

Artigo 12.º

Regime geral

As regras da matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, prescrições, avaliação de conhecimentos e de classificação, para os domínios científicos que integram o curso serão as previstas na lei.

Artigo 13.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares do grau de mestre em Saúde e Desenvolvimento terão dispensa de provas a que se refere o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e o regulamento elaborado pela Universidade Nova de Lisboa, para a obtenção do grau de doutor no ramo e especialização afins.

Artigo 14.º

Orientador e entrega da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, que será o que melhor se adapte à escolha do tema do mestrando. Após a definição dessa dissertação, os professores orientadores deverão concertar com o mestrando os procedimentos relativos aos trabalhos de orientação, de entre os quais se salienta a obrigatoriedade de apresentação, por parte da equipa orientadora do mestrando, ao conselho científico, de um relatório intercalar, escrito ou oral, relativo ao trabalho de investigação.

2 — O trabalho final de investigação terá de ser apresentado em 10 exemplares.

Artigo 15.º

Júri

1 — O júri das provas será constituído no mínimo por três professores, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador do trabalho científico, segundo o artigo 13.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — O júri integrará um professor da área específica do mestrado pertencente a outra universidade.

Artigo 16.º

Início do funcionamento

A entrada em funcionamento do presente mestrado ficará dependente da autorização expressa do reitor da Universidade, exarada sobre relatório fundamentado do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de onde conste o comprovativo da existência dos recursos humanos e materiais necessários à sua competente concretização.

Artigo 17.º

Aplicação do regulamento

A resolução das dúvidas surgidas da aplicação do presente regulamento é da competência do conselho científico.

6 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Despacho n.º 16 190/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005, foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de Estratégia, disciplina de Política de Empresa, requeridas pelo Doutor Luís Miguel Tavares de Almeida Costa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Karel Cool, professor, INSEAD.

Doutor Olivier Cadot, professor da École des Hautes Études Commerciales/HEC, Université de Lausanne.

Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António do Pranto Nogueira Leite, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

7 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 16 191/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Junho de 2005 do director, proferido por delegação de competências:

Licenciada Allyson Jane Roberts, leitora desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro durante o período compreendido entre 11 e 15 de Julho de 2005.

26 de Junho de 2005. — O Director, *João Sâágua*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 16 192/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Isabel Maria Gomes Pacheco, técnica de 1.ª classe da carreira técnica do quadro de pessoal não docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica — nomeada, mediante concurso, técnica principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da publicação do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2005. — Pelo Director, por delegação, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 6934/2005 (2.ª série). — 1 — Introdução — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Abertura — nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador para a Acção Social de 30 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o provimento de dois lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, com dotação global, área funcional de alojamento e de recursos humanos, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, aprovado pela Portaria n.º 998/95, de 20 de Maio, e alterado pelos despachos n.ºs 2037/2000 (2.ª série), de 31 de Janeiro, e 10 271 (2.ª série), de 26 de Janeiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, respectivamente de 26 de Janeiro de 2000 e de 16 de Maio de 2001.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Serviço e local de trabalho — Serviços de Acção Social da Universidade do Porto.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações intro-

duzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março.

6 — Métodos de selecção — de acordo com o disposto nos artigos 19.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos